



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.466, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Promoção do servidor **José Noronha Vieira Júnior**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2566/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 24 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013484/2021-70,

D E C R E T A :

Art. 1º Promoção do servidor **José Noronha Vieira Júnior**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
282244-0	JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.492, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto na Lei nº 7.552, de 10 de agosto de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2022 fixado no valor de R\$ 14.667.519.948 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais), especificado por unidade orçamentária e ação orçamentária, de conformidade com o Orçamento Geral do Estado, Lei nº 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais serão implementadas pela Secretaria de Planejamento a partir da solicitação das unidades gestoras interessadas e automaticamente cadastradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se que a alteração orçamentária não implica em crédito adicional quando não houver mudança na categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, que se estende ao grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 20.493, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 19.631 de 5 de maio de 2021, que dispõe sobre a execução de obras públicas e serviços de engenharia necessárias ao desenvolvimento do Estado, por órgãos e entidades com capacidade técnica e operacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I e XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 19.631, de 5 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§2º
IV – A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH/PI” (NR).

Art. 2º Fica sem efeitos o Decreto nº 20.349, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo